



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei Provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km² - Altitude 612 metros

Rua Hilda Vargas Leitão de Almeida, nº 141 - Bairro Alfa Sul | CEP: 36.904-153 - Manhuaçu-MG

RESOLUÇÃO Nº 3 DE 1º DE FEVEREIRO DE 2024

"Fixa os subsídios dos Vereadores do município de Manhuaçu/MG, para a XXXIVª Legislatura, ano 2025 a 2028, e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU, Estado de Minas Gerais **APROVOU** Projeto de Resolução de autoria da **Mesa Diretora biênio 2023/2024**, e nós, membros de referida Mesa Diretora fazemos por **PROMULGAR** a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º. Esta Resolução dispõe sobre a fixação dos subsídios dos Vereadores do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais para a XXXIVª Legislatura, mandato compreendido entre 1.º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028.

Art. 2º. O subsídio mensal, em valor bruto, de cada Vereador a partir de 1º de janeiro de 2025, será de R\$ 13.202,56 (treze mil, duzentos e dois reais, cinquenta e seis centavos), nos termos do art. 29, inc. VI, alínea "e", da Constituição Federal.

Art. 3º. Os agentes políticos abrangidos por esta Resolução receberão subsídio mensal fixado em parcela única, sendo vedado o acréscimo de qualquer gratificação, prêmio, abono, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

Art. 4º. Ao subsídio de que trata esta Resolução é assegurada a revisão geral anual, em 1º (primeiro) de janeiro de cada exercício financeiro, a contar a partir de 1º de janeiro de 2026, com base em índice oficial de aferição da perda do valor aquisitivo da moeda pela inflação, apurado pelo IBGE, no ano imediatamente anterior.

Art. 5º. É assegurado ao Vereador o direito à percepção do 13º (décimo terceiro) subsídio e o pagamento do adicional constitucional de 1/3 (um terço) de férias, ambos no mês de dezembro de cada sessão legislativa.

Art. 6º. As despesas do município com pagamento de pessoal, incluindo os subsídios de que trata esta Resolução, não deverão ultrapassar os limites estabelecidos pela Constituição Federal e Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei Provincial nº 2.407, de 05/11/1877 – Área 628,43 km² – Altitude 612 metros

Rua Hilda Vargas Leitão de Almeida, nº 141 – Bairro Alfa Sul | CEP: 36.904-153 – Manhuaçu-MG

Art. 7º. As despesas decorrentes da execução da presente Resolução correrão por conta das dotações próprias no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 8º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Manhuaçu, 1º de fevereiro de 2024.


VEREADOR GILSON CÉSAR DA COSTA
Presidente da Câmara Municipal de
Manhuaçu


VEREADOR ALLAN JOSÉ QUINTÃO
Vice-Presidente


**VEREADORA ROSÉ MARY MIRANDA
DORNELAS CATTÁ PRETA**
Primeira Secretária


**VEREADOR ROBERTO NATALINO
JÚNIOR**
Segundo Secretário



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei Provincial nº 2.407, de 05/11/1877 – Área 628,43 km² – Altitude 612 metros

Rua Hilda Vargas Leitão de Almeida, nº 141 – Bairro Alfa Sul | CEP: 36.904-153 – Manhuaçu-MG

RESOLUÇÃO Nº 3 DE 1º DE FEVEREIRO DE 2024

"Fixa os subsídios dos Vereadores do município de Manhuaçu/MG, para a XXXIVª Legislatura, ano 2025 a 2028, e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU, Estado de Minas Gerais **APROVOU** Projeto de Resolução de autoria da **Mesa Diretora biênio 2023/2024**, e nós, membros de referida Mesa Diretora fazemos por **PROMULGAR** a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º. Esta Resolução dispõe sobre a fixação dos subsídios dos Vereadores do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais para a XXXIVª Legislatura, mandato compreendido entre 1.º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028.

Art. 2º. O subsídio mensal, em valor bruto, de cada Vereador a partir de 1º de janeiro de 2025, será de R\$ 13.202,56 (treze mil, duzentos e dois reais, cinquenta e seis centavos), nos termos do art. 29, inc. VI, alínea "e", da Constituição Federal.

Art. 3º. Os agentes políticos abrangidos por esta Resolução receberão subsídio mensal fixado em parcela única, sendo vedado o acréscimo de qualquer gratificação, prêmio, abono, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

Art. 4º. Ao subsídio de que trata esta Resolução é assegurada a revisão geral anual, em 1º (primeiro) de janeiro de cada exercício financeiro, a contar a partir de 1º de janeiro de 2026, com base em índice oficial de aferição da perda do valor aquisitivo da moeda pela inflação, apurado pelo IBGE, no ano imediatamente anterior.

Art. 5º. É assegurado ao Vereador o direito à percepção do 13º (décimo terceiro) subsídio e o pagamento do adicional constitucional de 1/3 (um terço) de férias, ambos no mês de dezembro de cada sessão legislativa.

Art. 6º. As despesas do município com pagamento de pessoal, incluindo os subsídios de que trata esta Resolução, não deverão ultrapassar os limites estabelecidos pela Constituição Federal e Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 7º. As despesas decorrentes da execução da presente Resolução correrão por conta das dotações próprias no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 8º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Manhuaçu, 1º de fevereiro de 2024.

VEREADOR GÍLSON CÉSAR DA COSTA
Presidente da Câmara Municipal de Manhuaçu

VEREADOR ALLAN JOSÉ QUINTÃO
Vice-Presidente

VEREADORA ROSE MARY MIRANDA DORNELAS CATTÁ PRETA
Primeira Secretária

VEREADOR ROBERTO NATALINO JÚNIOR
Segundo Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU
CONVOCAÇÃO DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

O **Presidente da Câmara Municipal de Manhuaçu, Gilson César da Costa**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal e pela Lei Orgânica Municipal, **CONVOCA** os Senhores Vereadores e as Senhoras Vereadoras para **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA**, a ser realizada no **dia 06 (seis) de fevereiro de 2024, terça-feira, às 16:00 horas, no Plenário da Câmara de Manhuaçu**, situado na Rua Hilda Vargas Leitão, nº 141 – Bairro Alfa Sul, com a seguinte pauta do dia:

- 1) 2ª Discussão e Votação do PL 123/2023 - Projeto de Lei "Autoriza a concessão de subsídio tarifário temporário as concessionárias do transporte coletivo público urbano e distrital de passageiros do município de Manhuaçu - MG", de 01 de dezembro de 2023.

Manhuaçu (MG), 02 de Fevereiro de 2024.

Gilson César da Costa
Presidente da Câmara Municipal de Manhuaçu

MARIA
IMACULADA
DUTRA
DORNELAS:3
0543550630

Assinado de forma digital por
MARIA IMACULADA DUTRA
DORNELAS:30543550630
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=AC SOLUTI Multipla v5,
ou=Presencial,
ou=Certificado PF A3,
cn=MARIA IMACULADA
DUTRA
DORNELAS:30543550630